



CÂMARA
MUNICIPAL DE CAÇU
O Legislativo Mais Perto de Você

Declaro que este documento
foi publicado no placard
da Câmara Municipal

Dia 14 / 10 / 2021

Secretaria - Câmara Municipal

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 33, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer doação de Trator Agrícola à Associação dos Produtores Rurais do Córrego do Rosilho - ASPROSILHO e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU/GO**, por seus Vereadores, **APROVA** e a **PREFEITA DE CAÇU/GO**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, **SANCIONA** a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer alienação, por doação, de trator agrícola, a seguir descrito:

I - Um trator agrícola de rodas New Holland; modelo 7630; Nef tração 4x4 ROPS; transmissão 16x4; chassi Z8CA37749; ano 2008, série S76CR201168; motor nº 6007341; classificação fiscal 8701.90.90; avaliado para efeito de baixa no patrimônio no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Art. 2º - A alienação por doação tratada no artigo anterior será outorgada à Associação dos Produtores Rurais do Córrego do Rosilho – ASPROSILHO, entidade civil, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com sede e foro neste Município de Caçu/GO, inscrita no CNPJ-MF nº 24.859.357/0001-98.

Parágrafo Único - A Associação encontra-se representada juridicamente, pelo Presidente Gilmar Nunes da Silva e pelo Tesoureiro Adonias dos Reis Nunes Borges, com mandato para o biênio administrativo de abril de 2020 a abril de 2022.

Art. 3º - O uso do trator identificado no inciso I, do art. 1º, fica restrito às atividades agrícolas da Associação, não podendo ser utilizado na prestação de serviços para terceiros, nem cedido ou emprestado a quem quer que seja.

Parágrafo Único – A alienação por venda de mencionado trator somente poderá ser realizada com a finalidade de substituí-lo por outro novo, seminovo ou qualquer outro, com capacidade para melhor atender os associados.

Art. 4º - A alienação será precedida de Termo de Doação, constando as assinaturas da Chefe do Poder Executivo e dos representantes legais da Associação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de outubro do ano de 2021.

Vereador **ALEX PARREIRA BORGES**

- Presidente -

Vereadora **DALVINA IZABEL ALVES DE ARAÚJO GUIMARÃES**

- 1ª Secretária -